



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.532, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1729

Data: 04/08/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA VILMARA CAVALCANTE DE ARAUJO FERREIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00001959/2026-94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **Vilmara Cavalcante de Araujo Ferreira - RE nº 12.553**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001959/2026-94, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001959/2026-94, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 01/09/2026 à 30/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **Vilmara Cavalcante de Araujo Ferreira - RE nº 12.553**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor Educacional**, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se à primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 4 de agosto de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo